



MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PL 574 / 2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências os **VETOS** que foram apresentados pelo Executivo municipal, referentes a integralidade dos artigos 1º e 3º do Projeto de Lei nº 574 de 13 de março de 2023, de autoria do Legislativo municipal, assinado pelos 13 (treze) vereadores que compõem esta Casa das Leis.

O referido Projeto de Lei versou sobre: **“Dispõe sobre o pagamento de terço férias e de décimo terceiro salário aos agentes políticos do Município de Serra do Ramalho (BA), na forma que indica, e dá outras providências”**

A proposição legislativa incorre em criação de despesas para o Executivo municipal, o que não coaduna com a realidade vivenciada pelos cofres públicos, uma vez que não consegue absorver mais passivos.

Os servidores públicos tiveram o dissabor de suportar o não pagamento das verbas relativas ao 13º salário e o terço de férias, referentes ao ano de 2020, não nos olvidando das contribuições com o IMUP, o que representou um enorme absurdo.

A gestão atual assumiu o compromisso de honrar com as mencionadas verbas não adimplidas, como também de regularizar as dívidas existentes com o Regime Próprio de Previdência do município, IMUP.

O estudo de impacto nas contas públicas municipais, em decorrência da implantação prevista pelo PL, no que concerne ao pagamento ao prefeito, vice e secretários, do terço de férias e do 13º salário, repercute em uma despesa anual de aproximadamente R\$100.000,00

RECEBIDO
EM 22 05 23

[Handwritten signature]

EXPECIENTE DO DIA
EM 11 105 2023

ORDEM DO DIA
EM 18 105 2023

[Handwritten signature]
APROVADO
EM 18 105 2023



(cem mil reais), ou melhor, R\$95.993,33 (noventa e cinco mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e três centavos).

Tal valor representa um gasto não suportável para a administração pública municipal.

Assim, os vetos apresentados pelo Executivo municipal se encontram devidamente justificados.

Diante do que ora é exposto, espero sejam os vetos ao Projeto de Lei apreciados e aprovados por essa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo meus protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra do Ramalho, Estado da Bahia, em 09 de maio de 2023.

ELI CARLOS DOS
ANJOS
SANTOS:02688112
538

Assinado de forma digital
por ELI CARLOS DOS ANJOS
SANTOS:02688112538
Dados: 2023.05.09 16:08:06
-03'00'

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS
Prefeito Municipal

13 DE MAIO

1959